Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ÀS COMISSÕES PERMANENTES EM 14 12 2021 PRESIDENTE

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2021.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0962 / 2021 dado pelo
Protocolo, distribuido à PRESIDÊNCIA
Em, 13 de OUTUBRO de 2021
Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 737
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

"DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS A ESTUDANTES DO SEXO FEMININO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ."

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município, o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos às estudantes do sexo feminino, nas escolas públicas municipais de Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá o fornecimento e distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes da Rede Municipal de Ensino, na forma do disposto em regulamento próprio.

Parágrafo único: Será priorizada a oferta de absorventes sustentáveis.

Art. 3º. Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

I – colaborar para a saúde íntima feminina, combatendo a precariedade dos cuidados higiênicos identificados durante o período menstrual, pela falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene, prevenindo assim doenças;

Marcos Vinicius Ferreira Romero
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

II – reduzir faltas em dias letivos de educandas em período

APROVADA EM 20 / 09 / 22 PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Por tais razões, apresentamos este Projeto de Lei ao Plenário da Câmara dos Vereadores, rogando aos nossos pares à apreciação e aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2021.

Marcos Vinicius Ferreira Romero
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Marcos Vinícius Ferreira Romero
Vereador – PMB

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0962 / 2021 dado pelo protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 13 de OUTUBRO de 2021

Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 737
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

J U S T I F I C A T I V A

A iniciativa consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção de doenças, bem como da evasão escolar.

Na última semana, muito foi falado a respeito de o Exmo. Sr. Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, ter vetado a distribuição gratuita de absorvente menstrual para estudantes de baixa renda de escolas públicas e pessoas em situação de rua ou de vulnerabilidade extrema em projeto de lei aprovado pelo Senado Federal.

Daí, restou amplamente divulgado e evidenciado sobre as dificuldades financeiras de algumas famílias para a compra dos produtos e situações de constrangimento vividas pelas alunas, que resultam em sucessivas faltas às aulas.

É um problema real para as adolescentes, configurando a chamada precariedade menstrual. A falta de acesso a produtos de higiene para lidar com o período menstrual traz enormes riscos à saúde dessas jovens, muitas vezes em virtude das soluções precárias e insalubres a que recorrem. Ademais, na falta de absorventes higiênicos, muitas perdem dias letivos, chegando a abandonar os estudos por constrangimentos vividos.

Câmara M
Processo nº
protocolo, d
Em, ____

Marcos Vinicius Ferreira Romero
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

A relevância do tema está também refletida em projetos espalhados pelo mundo, implementados por organizações não governamentais e liderados por mulheres, que têm por fito financiar ou encontrar alternativas para viabilizar o acesso a produtos de higiene no período menstrual para meninas e mulheres atingidas por esse tipo de vulnerabilidade.

Ademais, a proposição prioriza a utilização de produtos sustentáveis, em atenção à diminuição do impacto ambiental de absorventes tradicionais, para os quais já existem alternativas reutilizáveis e recicláveis.

Por fim, as minúcias para a implementação do programa serão disciplinadas em regulamento próprio, a ser editado pelo Poder Executivo.

menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

Art. 4º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Vinicius Ferreira Romero
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2021.

Marcos Vinícius Ferreira Romero
Vereador – PMB

Câmara Municipal d
Processo nº_____
protocolo, distribuído à
Em, ____ de ____